



PROJETO DE LEI PL./0207.3/2017



Declara de utilidade pública a Associação Pedala Itapema de Ciclismo, de Itapema.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Pedala Itapema de Ciclismo, com sede no Município de Itapema.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I – relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- IV – balancete contábil; e
- V – declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verba pública, no exercício referente à prestação de contas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões

Deputado Mário Marcondes

Lido no Expediente
54ª Sessão de 21/08/17
As Comissões de:
(5) Justiça
(14) Trabalho
Secretário



JUSTIFICATIVA

A Associação Pedala Itapema de Ciclismo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, tem como objetivos difundir a atividade do Desporto Ciclismo e suas disciplinas (estrada, pista, bicross, cross country, maraton e dawnhill), proporcionando a comunidade dentro de suas possibilidades, reuniões de caráter esportivo e educacional, bem como desenvolver ações sociais e assistenciais à comunidade nas áreas do Ciclismo, por intermédio do trabalho gratuito e voluntário de seus associados.

Para continuar implementando as ações dispostas em seu Estatuto, é necessário que a Associação Pedala Itapema de Ciclismo usufrua dos direitos legais inerentes à titulação requerida, por isso, submeto aos Senhores Deputados o presente Projeto de Lei.

Deputado Mário Marcondes